

RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE GERONTÓLOGO

A Gerontologia, enquanto ciência que processo de envelhecimento, assume necessariamente um caráter interdisciplinar, cruzando conhecimentos de diversas áreas científicas (e.g. biologia, psicologia, ciências sociais). Desta forma, a Gerontologia, ciência multi e interdisciplinar, tem como principal objeto de estudo a pessoa idosa, integrando as características da velhice e do processo de envelhecimento, bem como os seus determinantes biopsicossociais. Pode, assim, ser considerada uma **área de convergência**, que existe para criar e refletir a complexidade do envelhecimento – um processo que se traduz em alterações multifacetadas e em diversas dimensões do ser humano –, permitindo a integração científica das especificidades das várias disciplinas que estudam esta temática.

O Gerontólogo é, portanto, o profissional responsável pela avaliação, intervenção e estudo científico do fenómeno do envelhecimento humano e da prevenção dos problemas pessoais e sociais a ele associados, sendo a pessoa idosa o objeto da sua intervenção profissional. São elementos construtores da sua identidade profissional: (i) a interiorização do envelhecimento na perspetiva do ciclo de vida; (ii) a avaliação integral da pessoa idosa através de uma abordagem holística, pressupondo o trabalho interdisciplinar; e (iii) a ênfase da otimização da qualidade de vida das pessoas idosas e a salvaguarda da sua dignidade. A sua prática incide principalmente na promoção de um envelhecimento ativo, que pressupõe a otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, visando a melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem.

O gerontólogo está capacitado para desempenhar várias funções, tanto em contexto institucional como comunitário, das quais se podem destacar: (i) criar, desenvolver e implementar programas relacionados com o envelhecimento ativo, de prevenção e promoção da saúde e do bem-estar no idoso; (ii) planificar e gerir serviços e equipamentos para a população idosa em geral; (iii) planear, acompanhar e avaliar os planos individuais e globais de intervenção ao idoso e sua família, especialmente a partir da *Gestão Individual de Casos*, seja em termos de intervenção comunitária ou institucional; (iv) auxiliar a pessoa idosa a delimitar os seus objetivos, gerando alternativas aos problemas apresentados; (v) desenvolver intervenções não farmacológicas e individualizadas que visem a otimização cognitiva, funcional e social; (vi) desenvolver uma análise organizacional de equipamentos sociais gerontológicos; (vii) auxiliar as organizações no sistema de melhoria da qualidade dos serviços prestados; (viii) identificar e intervir em situações de negligência e maus-tratos a idosos; (ix) encaminhar a pessoa idosa para outros profissionais (i.e.: efetuar um trabalho multidisciplinar, formando

equipa com profissionais que possam impulsionar a conformidade do processo de transição); (x) consultar acerca das questões legais de defesa dos direitos da pessoa idosa.

O carácter multidisciplinar do seu conhecimento e, consequentemente, a sua prática interdisciplinar, pressupõe, necessariamente, um trabalho realizado em complementaridade com os restantes profissionais, não substituindo qualquer classe ou prática profissional. Efetivamente, o papel do Gerontólogo é complexo quanto à natureza do seu conhecimento e das suas competências. No entanto, a relação próxima com os modelos mais inovadores e vanguardistas de promoção de bem-estar e qualidade de vida, a interdisciplinaridade que visa a melhor compreensão da pessoa idosa, assim como a sua centralização num único objeto de estudo, fazem do Gerontólogo um profissional capaz de **participar ativa e decisivamente no cenário atual de transição demográfica**, promovendo a excelência dos serviços prestados à população mais idosa.

As crescentes preocupações relativas às questões do envelhecimento da população em torno do globo levaram ao aumento do investimento científico na área da gerontologia, originando a criação de licenciaturas, mestrados, doutoramentos e especializações nesta área. Entre 2003 e 2004, surgiram em Portugal as primeiras licenciaturas em Gerontologia no âmbito da saúde. Posteriormente, verificou-se uma acentuada expansão na oferta formativa da Gerontologia, mais direcionadas para as áreas social e educativa (e.g.: Gerontologia Social, Educação Gerontológica). Porém, o desenvolvimento da Gerontologia, enquanto disciplina académica, ocorreu de forma pouco estruturada e dispersa pelas várias instituições de ensino superior. Atualmente existem 5 licenciaturas em Gerontologia/Gerontologia Social, e 2 licenciaturas em áreas similares (e.g.: Educação Social Gerontológica). São estas as licenciaturas que conferem a denominação da profissão de Gerontólogo, existindo cada vez mais licenciados em Gerontologia em Portugal.

Segundo a Associação Nacional de Gerontólogos, existem, até ao momento, cerca de oito centenas de Gerontólogos formados em Portugal. No entanto, e apesar do aumento da oferta educativa e do número de profissionais resultar no crescimento do trabalho gerontológico e conhecimento gerado, o reconhecimento e a regulamentação da profissão do Gerontólogo continuam vagos, encontrando-se dependentes de diversas questões académicas e governamentais.

O não reconhecimento da profissão de gerontólogo leva a que estes profissionais, detentores de conhecimento científico e interdisciplinar especializado não sejam incluídos, por exemplo, em muitas das ofertas de emprego existentes, apesar das suas habilitações poderem ser as que melhor se enquadram no perfil de recrutamento. A regulamentação da profissão permitiria a delimitação e definição de regras relativas desenvolvimento da atividade profissional, garantindo direitos aos profissionais e segurança aos clientes ou organizações com quem estes profissionais venham a colaborar.

A profissão de Gerontólogo carece, também, de inclusão na lista de Classificação Portuguesa das Profissões, bem como na base de dados das profissões regulamentadas do Instituto do Emprego e Formação Profissional e na Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE). No caso de inscrição no Centro de Emprego, os gerontólogos não possuem um código de profissão que corresponde de forma correta à sua formação académica e à sua atividade, sendo que estes profissionais têm de se inscrever enquanto profissionais de áreas indiferenciadas. Esta situação pode prejudicar os mesmos, tanto na procura de emprego através do IEFP, como nas suas candidaturas a estágios profissionais, no início de atividade numa determinada organização, entre outros. O mesmo acontece quando um gerontólogo pretende desenvolver atividade como trabalhador independente. A inexistência de um CAE que reconheça a atividade de gerontólogo faz com que o trabalhador independente tenha de declarar uma outra atividade económica, mesmo que não seja aquela que virá a desenvolver.

Desta forma, considera-se emergente, o reconhecimento e regulamentação da profissão de gerontólogo, dignificando esta atividade, os seus profissionais e a população idosa portuguesa e as suas famílias, o que se refletirá no aumento da qualidade dos serviços sociais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTÓLOGOS

Audiência com a Comissão do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (10CTSS) | XIII Legislatura

PORQUE ESTAMOS AQUI?

5 LICENCIATURAS → GERONTÓLOGO



"Profissional responsável pela **avaliação, intervenção** e **estudo científico** do fenómeno do envelhecimento humano e da prevenção dos problemas pessoais e sociais a ele associados."



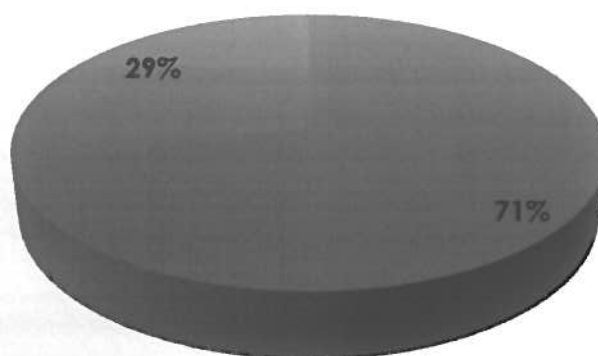
O QUE FAZEMOS? CONTEXTOS DE TRABALHO



O QUE FAZEMOS? TIPOS DE TRABALHO



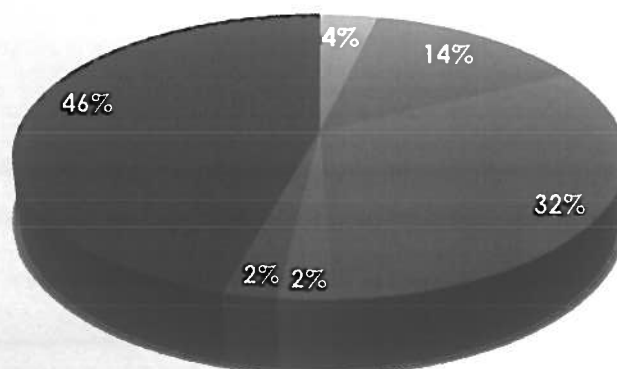
QUANTOS SOMOS? EMPREGABILIDADE



■ Empregados ■ Desempregados



EM QUE CONTEXTOS? EMPREGABILIDADE [2]



■ Comunitário ■ Institucional (Entidade Lucrativa)
 ■ Institucional (Entidade sem Fins Lucrativos) ■ Ensino/Formação
 ■ Investigação ■ Outra Área Profissional



PORQUÊ REGULAMENTAR?

Fernandes (2007)

219 indivíduos com idade superior a 50 anos

Necessidades versus Aspirações

- 1) **Melhoria das instalações e diversificação dos serviços;**
- 2) **Diversificação das atividades de ocupação dos clientes de modo a promover e estimular o convívio;**
- 3) **Aumentar o pessoal técnico com formação específica no domínio do envelhecimento.**

✓ **Formação e qualificação**

✓ **Desenvolvimento de novos perfis no âmbito gerontológico **preponderantes****



REALIDADE ATUAL?



- ✗ Classificação Portuguesa de Profissões
- ✗ Base de dados das profissões regulamentadas pelo IEFP
- ✗ CAE
- ✗ Código de profissões
- ✗ Técnicos não-superiores

